

CAPITALISMO DISCIPLINAR: PODER NORMATIVO EM MICHEL FOUCAULT*

Pedro Ricardo Souza Morais**

RESUMO

Foucault adota a compreensão do poder exercido nas relações e a partir delas. Assim, o autor postula que o poder não apenas se impõe negativamente por meio dos limites, das leis e coerções; mas se exerce de maneira mais sofisticada em seu caráter disciplinar, de modo produtivo. Disso tem-se que a maior eficácia do poder se dá quando ele produz sujeitos dóceis por meio do assujeitamento dos corpos, da decomposição de suas ações a fim de atingir o gesto mais eficiente. Nesse sentido, Foucault analisa a consolidação da sociedade capitalista como um processo concomitante ao desenvolvimento dos dispositivos disciplinares. Isso porque os fins do capitalismo emergente se manifestam como a busca pela extração sempre majorada das forças dos corpos. Tal economia de forças se efetiva por um sistema de vigilância hierarquizado que organiza os corpos no espaço e no tempo, esquadrinhando o corpo em suas partes e em seus movimentos. A partir desse dispositivo surge a norma, a qual majora os efeitos do poder a partir da internalização de suas determinações. A economia das forças também determina uma regulação normalizada do sexo, produzindo sua sombra: o anormal, o masturbador e o homossexual.

PALAVRAS-CHAVE: Foucault; norma; subjetividade; poder disciplinar; capitalismo.

RESUMÉ

Foucault adopte une conception du pouvoir exercé dans et à partir des relations. Ainsi, l'auteur postule que le pouvoir n'est pas seulement imposé négativement par des limites, des lois et des coercitions, mais qu'il s'exerce de manière plus sophistiquée dans son caractère disciplinaire, de manière productive. Ainsi, la plus grande efficacité du pouvoir se produit dans la mesure où il produit des sujets dociles à travers l'assujettissement des corps, à travers la décomposition de leurs actions afin de réaliser le geste le plus efficace. En ce sens, Foucault analyse la consolidation de la société capitaliste comme un processus concomitant au développement des dispositifs disciplinares. En effet, les finalités du capitalisme naissant se manifestent par la recherche d'une extraction toujours plus grande des forces des corps. Cette économie des forces est réalisée par un système de surveillance hiérarchique qui organise les corps dans l'espace et dans le temps, scrutant le corps dans ses parties et dans ses mouvements. De ce dispositif émerge la norme, qui accroît les effets du pouvoir par l'intériorisation de ses déterminations. L'économie des forces détermine également une régulation normalisée du sexe, produisant son ombre: l'anormal, le masturbateur et l'homosexuel.

MOTS CLÉS : Foucault; norme; subjectivité; pouvoir disciplinaire; capitalisme.

* Texto recebido em 30/05/2023 e aprovado para publicação em 20/06/2023.

** Graduando em Filosofia pela PUC Minas. E-mail: pierre12399@gmail.com.

A problemática do poder, em Foucault, distancia-se de uma concepção tradicional segundo a qual o poder é algo substancial, exercido desde cima por classes separadas por abismos. Segundo Foucault, a dinâmica de poder deve ser considerada em sua dimensão relacional, na qual seus efeitos são constituídos desde baixo, isto é, no trato entre os indivíduos num “feixe de relações mais ou menos organizado, mais ou menos piramidalizado, mais ou menos coordenado” (FOUCAULT, 2022, p. 369). Disso, tem-se que seu exercício não se dá apenas de modo negativo pelo estabelecimento de limites legais e morais, mas, sobretudo, o exercício de poder tem caráter produtivo. Assim, “nada é mais material, nada é mais físico, mais corporal que o exercício do poder” (FOUCAULT, 2022, p. 237) visto que seus dispositivos atravessam e constituem a subjetividade dos indivíduos.

O exercício do poder é considerado pelo filósofo francês como uma “estratégia sem sujeito” (FOUCAULT, 2022, p. 374), ou seja, seus efeitos são planejados segundo fins específicos e se realizam com o apoio de diversos mecanismos de controle, vigilância, e normalização do corpo. Contudo, os efeitos disso nas relações de poder resultam numa estratégia mais ou menos refinada, com efeitos atestados, coerente em seus objetivos e, entretanto, não se pode dizer quem concebeu, não se sabe do estrategista.

Desse modo, há uma virada importante na análise do poder, pois uma vez que ele atua de modo produtivo, isto é, de modo a constituir o sujeito, tem-se um poder mais sofisticado em seus métodos e majorado em seus efeitos, mais difícil de ser percebido e combatido, uma vez que atravessa todo o corpo social e os corpos individuais. Paul Preciado (2018, p. 75) afirma que o poder se torna uma força de somato poder, isto é, seus mecanismos investem sobre o corpo e o penetram de modo a constituir sua subjetividade, seu modo de perceber o mundo e a dominação de suas próprias forças.

Em *Vigiar e punir*, o filósofo se dedica ao estudo da genealogia do poder de punir, ressaltando sua transição do poder soberano, característico do Antigo Regime, para o poder disciplinar. O poder soberano se exerce no espetáculo, por meio da técnica do suplício em que há um abismo descomunal entre os poderes do corpo do soberano e o corpo do criminoso. O crime é entendido como uma ofensa direta ao soberano e dá a ele o direito sobre a vida e, conseqüentemente, sobre a morte do infrator. Contudo, há um deslocamento no *modus operandi* do poder de punir que revela o surgimento das disciplinas. Isso parece se dar, pois, com a queda do Antigo Regime e da figura do soberano, o crime passa a ser entendido como uma ofensa ao corpo social, um evento que introduz na ordem [social] a desordem. Sem o

corpo soberano e absoluto, capaz de decidir entre a vida e a morte, a sociedade, por meio do discurso jurídico, buscou encontrar o suficiente para punir. Nesse sentido, percebe-se uma mudança na motivação da punição, a qual passa a ser entendida como um instrumento de correção do infrator. O poder do soberano tinha por objeto o próprio corpo do supliciado ao passo que esse novo poder terá como objeto seu corpo por intermédio da alma, como destaca Castro (2020, p. 87).

Ao analisar a nova organização do poder de punir, Foucault define as disciplinas como métodos de controle dos corpos, que buscam esquadrihá-los em suas partes, minuciosamente, de modo a realizar neles uma economia de forças que os transforma em corpos úteis, dóceis, assujeitados em suas forças. Portanto, o corpo dócil é útil e obediente, pode ser utilizado em sua máxima eficiência:

O momento histórico das disciplinas é o momento em que nasce uma arte do corpo humano, que visa não unicamente o aumento de suas habilidades, nem tampouco aprofundar sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto é mais útil, e inversamente. (FOUCAULT, 2014, p. 135).

Machado (2022, p. 21) afirma que a disciplina não é nem um aparelho nem uma instituição, pois funciona de modo a atravessar as instituições e seus aparelhos, não se limitando a essas fronteiras. O poder disciplinar, portanto, é uma anatomia política do detalhe (FOUCAULT, 2014, p. 137), pois tende a se dedicar às menores partes do corpo de modo a extrair-lhes as forças, a utilidade. Representa a sofisticação do exercício do poder, uma vez que constitui a subjetividade dos assujeitados. Não se trata apenas do controle de suas forças, mas da construção na escola, na prisão, na fábrica e no quartel de um sujeito que é, ele todo, útil e dócil; que não se rebelará com as determinações que recebe pois foi constituído pelo mesmo enunciador dessas determinações. Assim, o investimento do poder nas instituições se dá de modo a, em um mesmo movimento, aumentar ao máximo sua eficiência e diminuir as chances de resistência dos corpos disciplinados.

É preciso destacar que a transição do poder soberano para o disciplinar se dá, em parte, imersa no contexto do surgimento e consolidação do modo capitalista de produção industrial. De fato, as necessidades do poder econômico vão constituir o poder disciplinar segundo sua imagem e semelhança. Foucault, nesse sentido, afirma que há, paralelo a isso, o desenvolvimento de uma nova compreensão de cada homem enquanto força de produção em potencial que deve ser aproveitada e não perdida. Nesse contexto, a ideia da pena capital

parece perder força se considerada frente a uma punição que “reabilite” o condenado ou que ao dizer querê-lo reabilitado, seja capaz de docilizar seu corpo e extrair as forças produtivas dele. A morte deixa de ser algo desejado pelo poder, pois é da vida que ele pode se alimentar do lucro, em oposição à concepção anterior, como analisa Foucault:

Rusche e Kirchheimer têm razão de ver aí o efeito de um regime e produção em que as forças de trabalho, e portanto o corpo humano, não têm a utilidade nem o valor de mercado que lhes serão conferidos numa sociedade de tipo industrial. É certo também que o “desprezo” pelo corpo se refere a uma atitude geral em relação à morte; e nessa atitude, poder-se-ia observar tanto os valores próprios ao cristianismo quanto uma situação demográfica e de certo modo biológica: as devastações da doença e da fome, os morticínios periódicos das epidemias, a enorme mortalidade infantil, a precariedade dos equilíbrios bioeconômicos — tudo isso tornava a morte familiar e provocava em torno dela rituais para integrá-la, torná-la aceitável e dar sentido à sua agressão permanente. (FOUCAULT, 2014, p. 56).

A fixação ao detalhe do corpo torna possível sua utilização político-econômica, pois parece ser difícil perceber e opor resistência a um poder invisível. O poder disciplinar representa, portanto, um investimento sobre o corpo, que é decomposto em suas partes, funções e gestos; de modo a possibilitar, ensinar, mecanizar o gesto mais eficiente. A efetivação material das disciplinas nos aparelhos e instituições leva em conta a organização do espaço e do tempo dos ambientes, das pessoas, das máquinas, das funções, dos gestos.

A organização disciplinar realiza o quadriculamento do espaço, associando funções, gestos, hierarquias a determinadas partes do espaço maior. Faz-se, assim, o isolamento dos corpos ou sua cooperação, segundo as intenções; delimita-se um espaço a um corpo de modo a torná-lo mais eficiente, diminuir seus desvios de atenção e de locomoção em uma verdadeira economia de forças. A partir disso, pode-se também perceber mais eficientemente as ausências e as infrações dos corpos a partir de um olhar que vigia. Entretanto, a individualização dos corpos no espaço não os isola, mas os insere numa hierarquia na qual “cada um se define pelo lugar que ocupa na série” (FOUCAULT, 2014, p. 143), e faz circular uma rede de relações hierarquizada, segundo a estratégia disciplinar, como o exemplo da classe de ensino:

Pouco a pouco — mas principalmente depois de 1762 — o espaço escolar se desdobra; a classe torna-se homogênea, ela agora só se compõe de elementos individuais que vêm se colocar uns ao lado dos outros sob os olhares do mestre. A ordenação por fileiras, no século XVIII, começa a definir a grande forma de repartição dos indivíduos na ordem escolar: filas de alunos na sala, nos corredores, nos pátios; colocação atribuída a cada um em relação a cada tarefa e cada prova;

colocação que ele obtém de semana em semana, de mês em mês, de ano em ano; alinhamento das classes de idade umas depois das outras; sucessão dos assuntos ensinados, das questões tratadas segundo uma ordem de dificuldade crescente. E nesse conjunto de alinhamentos obrigatórios, cada aluno segundo sua idade, seus desempenhos, seu comportamento, ocupa ora uma fila, ora outra; ele se desloca o tempo todo numa série de casas; umas ideais, que marcam uma hierarquia do saber ou das capacidades, outras devendo traduzir materialmente no espaço da classe ou do colégio essa repartição de valores ou dos méritos. Movimento perpétuo onde os indivíduos substituem uns aos outros, num espaço escondido por intervalos alinhados. (FOUCAULT, 2014, p. 144).

Machado (2022, p. 22), contudo, não limita o poder disciplinar a sua organização espacial, pois destaca que é o controle do tempo a característica mais fundamental da disciplina. Esse controle do tempo, herança das comunidades monásticas, seria aplicado às instituições disciplinares de modo a associar aos gestos um tempo determinado. Desse modo, o tempo útil é dividido em frações cada vez menores para que haja uma utilização mais sofisticada do corpo, da ação, da velocidade, da repetição. É necessário o uso do tempo com a maior qualidade possível pela decomposição dos movimentos complexos em ações mais simples que serão ajustadas aos segundos do relógio. Nessa condição, nada deve ficar inútil no tempo produtivo, donde a máxima: “um corpo disciplinado é a base de um gesto eficiente” (FOUCAULT, 2014, p. 150). Segundo Paul Preciado (2018, p. 212), Foucault chamou a espacialização do tempo de “sistema anatômico-cronológico de ação”, uma vez que ela combina arquitetura, *design* e movimento corporal para transformar o corpo em uma eficiente máquina reprodutora das intenções do poder.

A dinâmica disciplinar se desdobra ainda para além do indivíduo, pois monta uma hierarquia que faz funcionar o conjunto através do olhar que vigia, do fiscal que comanda e corrige. Assim sendo, a relação hierárquica da figura do mestre (escola) ou do supervisor (fábrica, quartel) visa articular um poder vigilante que seja capaz de comandar esses corpos à utilidade. Estabelece-se um código próprio do ambiente, em que o mínimo comando deva ser imediatamente ouvido, compreendido e obedecido. Quanto mais imediata for a relação sinal-gesto mais eficiente será. É preciso que o indivíduo assujeitado pense o mínimo possível no que lhe é comandado.

O olhar que vigia tem, no pensamento foucaultiano, um papel importante na efetivação dos efeitos do poder nos mecanismos disciplinares. Preciado (2018, p. 219) afirma:

Para Foucault, o panóptico não é apenas um dispositivo disciplinar. É o modelo materializado do saber-poder disciplinar como uma forma de “ortopedia social”: o poder e seus modos específicos de conhecimento e vigilância se materializam na

forma de uma arquitetura física [...] que automatiza movimentos, controla o olhar, programa ações e ritualiza práticas diárias do corpo.

Assim sendo, a arquitetura não exprime uma relação neutra com o espaço, mas prevê a organização e disposição dos corpos em relação ao intento vigilante do poder. O espaço é técnica de poder e contribui para a majoração e efetivação de seus efeitos. No caso do panóptico, sua constituição arquitetônica circular, que ofusca a visão dos condenados ao passo que possibilita a visão total de suas ações permite um efeito constante, mesmo que não exercido atualmente, visto que a possibilidade de ser vigiado garante o efeito desejado, o bom comportamento.

É por isso que a arquitetura é uma parte imprescindível das disciplinas, pois somente em um espaço organizado de modo a individualizar ao máximo os corpos e colocá-los todos sob um campo de visão amplo é que o poder alcançará seu máximo efeito. Segundo Foucault, “o velho esquema simples do encarceramento e do fechamento — do muro espesso, da porta sólida que impedem de entrar ou de sair — começa a ser substituído pelo cálculo das aberturas, dos cheios e dos vazios, das passagens e das transparências” (FOUCAULT, 2014, p. 169). Assim, o olho vigilante garante a diminuição dos desvios, das distrações e garante o gesto eficiente.

É no seio do ambiente disciplinar, dotado de espaços calculados, povoado de corpos expostos sob o olhar do vigia que vai surgir a sanção normalizadora. A vigilância que busca incessantemente a utilidade e a diminuição dos desvios faz surgir um pequeno código das “infrapenalidades”. Assim, estabelecem-se pequenas leis próprias para a fábrica, para a escola e para a prisão, que ocupam os espaços que a legislação maior não preenche. Parece um movimento lógico que os desvios sejam punidos para a correção dos infrainfratores, e que também os bons sejam recompensados por obedecer aos limites e anseios da dinâmica do poder. Desse modo, tem-se que o fiscal faz funcionar um mecanismo sofisticado que visa reduzir os desvios. Uma vez que os corpos são atravessados pelo olhar do vigia, são coagidos à produção, ao respeito do tempo e do espaço estabelecidos pela dinâmica fabril.

É esse o caráter normalizador das disciplinas, o qual surge como mecanismo sofisticado de majoração dos efeitos de poder, isto é, da produtividade da fábrica ou da subjetividade útil. A norma disciplinar estabelece uma hierarquia entre os indivíduos, denomina-os como bons e maus, úteis e inúteis, desejados e indesejados. O corpo bom é o que

obedece à norma e emprega suas forças exatamente como, quando e onde quer o poder, eis o corpo normal. A colocação da norma é, necessariamente, o nascimento da figura do anormal como o que não se encaixa nessa dinâmica do poder no contexto do capitalismo industrial. Em suma, o poder disciplinar é normativo, pois cria valores segundo seus próprios fins, tendo em vista a economia das forças, e classifica os indivíduos segundo suas capacidades, seu nível, sua natureza, traçando o limite entre o indivíduo normal e anormal: “A penalidade perpétua que atravessa todos os pontos e controla todos os instantes das instituições disciplinares compara, diferencia, hierarquiza, homogeneiza, exclui. Em uma palavra, ela normaliza.” (FOUCAULT, 2014, p. 179).

Desse modo, tem-se que a norma é o resultado não de um intento repressor do poder. Além de seu efeito secundário que, sim, reprime as dissidências, ela é, antes, um resultado do caráter produtivo do poder disciplinar, como afirma Foucault:

A norma não é simplesmente um princípio, não é nem mesmo um princípio de inteligibilidade; é um elemento a partir do qual certo exercício do poder se acha fundado e legitimado. Conceito polêmico - diz Canguilhem. Talvez pudéssemos dizer político. Em todo caso - e é a terceira ideia que acho ser importante - a norma traz consigo ao mesmo tempo um princípio de qualificação e um princípio de correção. A norma não tem por função excluir, rejeitar. Ao contrário, ela está sempre ligada a uma técnica positiva de intervenção e de transformação, a uma espécie de poder normativo. (FOUCAULT, 2010, p. 43).

Em suma, temos concluído em nossa pesquisa a influência dos intentos do poder econômico na organização disciplinar típica do desenvolvimento de uma sociedade do capitalismo moderno, industrial; e como seu investimento mecânico e óptico sobre o corpo cria uma normatividade que faz funcionar, sem maiores entraves, a dinâmica de poder. A partir disso, investigaremos, ainda, a constituição do poder normalizador no discurso médico e no discurso jurídico e a ingerência do poder normativo no dispositivo do sexo, com a construção da heterossexualidade reprodutora como normal.

REFERÊNCIAS

CASTRO, Edgardo. **Introdução a Foucault**. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

FOUCAULT, Paul-Michel. **Microfísica do poder**. 14. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

FOUCAULT, Paul-Michel. **Os anormais**: curso no Collège de France (1974-1975). 2. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Paul-Michel. **Vigiar e punir**. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

PRECIADO, Paul Beatriz. **Texto Junkie**: sexo, drogas e biopolítica na era farmacopornográfica. São Paulo: n-1e dições, 2018.